

**EDITAL SEI Nº 0023330132/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 25 de outubro de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 473/2024  
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90473/2024**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VIII - Modelo de Entrega de Amostras

**1 - DA LICITAÇÃO****1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 208.089,20 (duzentos e oito mil oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 14/11/2024 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e ao Departamento de Trânsito de Joinville**.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3 - Não será admitida a participação de proponente:****3.3.1 - Em falência;**

**3.3.2 -** Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1 -** É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3 -** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4 -** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5 -** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6 -** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7 -** Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

**4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 -** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

**4.2 -** Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3 -** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1 -** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2 -** Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3 -** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5 -** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1 -** Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2 -** Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3 -** O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4 -** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5 -** Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6 -** O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1 -** valor unitário do item.

**6.6.2 -** marca

**6.7 -** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1 -** A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8 -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10 -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11 -** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12 -** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1 -** O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2 -** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo)

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverão ser os mesmos cadastrados na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - Junto com a proposta, deverão ser apresentados os laudos exigidos para os lotes 03 e 05, sob pena de desclassificação.

8.10.1 - Para as botas táticas (Lote 03) deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação:

a) Laudos técnicos, emitidos por Laboratório(s) acreditados pelo INMETRO (IPT, IBTEC ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência nos subitens **1.2.2.2.2, 1.2.2.2.4, 1.2.2.2.5, 1.2.2.2.6, 1.2.2.2.12, 1.2.2.2.13 e 1.2.2.2.14**.

b) Apresentar o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CA) do calçado emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes (P), contra umidade proveniente de operações com uso de água (WR) e agentes térmicos (frio) (CI), Observações: I) Calçado com isolamento resistente ao calor (HI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). II) Cabedal resistente ao corte (CR) e à penetração e à absorção de água (WRU). III) Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO);

c) Apresentar o(s) Relatório(s) Técnico(s) de EPI ORIGINAL(ais) ou cópia(s), emitido pelo Ibtéc ou entidade similar acreditada pelo Inmetro que deu origem ao CAEPI - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do calçado ofertado;

d) Declaração(ões) ORIGINAL(IS) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) laboratório(s) emissor(res) dos relatórios técnicos que ateste(m) a acreditação do mesmo pelo INMETRO, assinada por técnico responsável do laboratório;

8.10.2 - Para o as botas em pvc (lote 05) deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação:

a) CA atestando a impermeabilidade da mesma, a proteção dos pés do usuário contra riscos de, no mínimo, natureza leve.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 20% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**l.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

**l.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

## 11 - DAS AMOSTRAS

**11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro** o proponente classificado e habilitado para o lote para apresentar obrigatoriamente 02 (duas) amostras por lote, podendo ser de qualquer tamanho, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

**11.2** - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

**11.3** - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

**11.4** - As amostras deverão ser entregues no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no endereço Rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP: 89203-610 - Setor dos Agentes de Trânsito, para análise, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), das 08 às 18 horas;

**11.5** - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo VI do Edital.

**11.5.1** - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

**11.6** - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VI deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

**11.6.1** - Será oportunizado ao proponente, a reapresentação das amostras reprovadas em razão do não atendimento das especificações técnicas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sessão pública do resultado das análises. Caso o resultado da nova análise seja a reprovação das amostras, o proponente será desclassificado.

**11.7** - As amostras ficarão em poder do Departamento de Trânsito de Joinville até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

**11.7.1** - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

**11.8** - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 4.7 do Anexo VI- Termo de Referência.

## 12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### 12.6 - Do Recurso

**12.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**12.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## 14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**14.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**14.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**14.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.6** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**14.6.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.6.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

## 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

## 16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## 17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

17.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**18.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

## 19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**19.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**19.1.1** - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

**19.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**19.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## 20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**20.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**20.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**20.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**20.2.1** - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**20.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**20.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## 21 - DA CONTRATAÇÃO

**21.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**21.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**21.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**21.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**21.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**21.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**21.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**21.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**21.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**21.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**21.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**22.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**22.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**22.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**22.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

### **23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**23.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**23.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 40 (quarenta) dias corridos, após cada solicitação.

**23.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 40 (quarenta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

**23.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/06/2024.

**23.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**23.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**23.7** - O local para entrega será na Rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP: 89203-610 - Setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS. Horário de entrega: das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo

**23.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **24 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**24.1** - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

### **25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**25.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**25.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**25.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**25.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**25.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**25.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **26 - DAS SANÇÕES**

**26.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**26.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**26.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**26.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**26.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

**26.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**26.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**26.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**26.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**26.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**26.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**26.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**26.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**26.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## 27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**27.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 27.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## 28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**28.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

**28.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

**28.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

**28.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**28.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**28.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**28.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**28.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**28.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**28.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**28.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

### ANEXO I

#### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

#### LOTES DE AMPLA DISPUTA

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	44254 - Colete refletivo Colete refletivo, confeccionado em tela 100% poliéster, com faixas refletivas de alta luminosidade, com fechamento através de velcro ou zíper. DETRANS	Unidade	65	160,50	10.432,50
<b>1</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>10.432,50</b>
2	2	44254 - Colete refletivo Colete refletivo, confeccionado em tela 100% poliéster, com faixas refletivas de alta luminosidade, com fechamento através de velcro ou zíper. SEPROT	Unidade	127	160,50	20.383,50
<b>2</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>20.383,50</b>
3	3	44362 - Bota Tática (Coturno) - tamanho 36 Bota Tática (Coturno) impermeável; na cor preta - Tamanho 36	Par	6	841,75	5.050,50
3	4	44363 - Bota Tática (Coturno) - tamanho 37 Bota Tática (Coturno) impermeável; na cor preta - Tamanho 37	Par	6	841,75	5.050,50
3	5	44364 - Bota Tática (Coturno) - tamanho 38 Bota Tática (Coturno) impermeável; na cor preta - Tamanho 38	Par	8	841,75	6.734,00
3	6	44365 - Bota Tática (Coturno) - tamanho 39 Bota Tática (Coturno) impermeável; na cor preta - Tamanho 39	Par	12	841,75	10.101,00
3	7	44366 - Bota Tática (Coturno) - tamanho 40 Bota Tática (Coturno) impermeável; na cor preta - Tamanho 40	Par	25	841,75	21.043,75
3	8	44367 - Bota Tática (Coturno) - tamanho 41 Bota Tática (Coturno) impermeável; na cor preta - Tamanho 41	Par	25	841,75	21.043,75
3	9	44368 - Bota Tática (Coturno) - tamanho 42 Bota Tática (Coturno) impermeável; na cor preta - Tamanho 42	Par	24	841,75	20.202,00
3	10	44369 - Bota Tática (Coturno) - tamanho 43 Bota Tática (Coturno) impermeável; na cor preta - Tamanho 43	Par	16	841,75	13.468,00
3	11	44370 - Bota Tática (Coturno) - tamanho 44 Bota Tática (Coturno) impermeável; na cor preta - Tamanho 44	Par	8	841,75	6.734,00
<b>3</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>109.427,50</b>
4	12	44271 - Camisa Tática manga Longa - Feminina PP Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa Masculina tamanho P - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster; Resistente a água; 2 Bolsos (um em cada manga), com velcro na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador.	Unidade	15	155,63	2.334,45
4	13	44272 - Camisa Tática manga Longa - Feminina P Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa Masculina tamanho P - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster; Resistente a água; 2 Bolsos (um em cada manga), com velcro na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador.	Unidade	25	155,63	3.890,75
4	14	44273 - Camisa Tática manga Longa - Feminina M Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa Feminina tamanho M - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster; Resistente a água; 2 Bolsos (um em cada manga), com velcro na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador.	Unidade	30	155,63	4.668,90
4	15	44274 - Camisa Tática manga Longa - Feminina G Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa Feminina tamanho G - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster; Resistente a água; 2 Bolsos (um em cada manga), com velcro na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador.	Unidade	20	155,63	3.112,60
4	16	44275 - Camisa Tática manga Longa - Feminina GG Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa Feminina tamanho GG - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster; Resistente a água; 2	Unidade	15	155,63	2.334,45

		Bolsos (um em cada manga), com velcro na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador.				
4	17	44266 - Camisa Tática manga Longa - Masculina P Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa Masculina tamanho P - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster; Resistente a água; 2 Bolsos (um em cada manga), com velcro na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador.	Unidade	45	155,63	7.003,35
4	18	44267 - Camisa Tática manga Longa - Masculina M Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa Masculina tamanho M - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster; Resistente a água; 2 Bolsos (um em cada manga), com velcro na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador.	Unidade	80	155,63	12.450,40
4	19	44268 - Camisa Tática manga Longa - Masculina G Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa Masculina tamanho G - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster; Resistente a água; 2 Bolsos (um em cada manga), com velcro na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador.	Unidade	80	155,63	12.450,40
4	20	44269 - Camisa Tática manga Longa - Masculina GG Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa Masculina tamanho GG - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster; Resistente a água; 2 Bolsos (um em cada manga), com velcro na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador.	Unidade	40	155,63	6.225,20
4	21	44270 - Camisa Tática manga Longa - Masculina EXG Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa Masculina tamanho EXG - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster; Resistente a água; 2 Bolsos (um em cada manga), com velcro na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador.	Unidade	40	155,63	6.225,20
<b>4</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>60.695,70</b>
5	22	20131 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 36.	Par	4	55,00	220,00
5	23	20132 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 37.	Par	6	55,00	330,00
5	24	20133 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 38.	Par	8	55,00	440,00
5	25	20134 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 39.	Par	12	55,00	660,00
5	26	20135 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 40.	Par	24	55,00	1.320,00
5	27	20136 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 41.	Par	24	55,00	1.320,00
5	28	20137 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 42.	Par	24	55,00	1.320,00
5	29	20138 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 43.	Par	16	55,00	880,00
5	30	20139 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 44.	Par	8	55,00	440,00
5	31	20140 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 45.	Par	4	55,00	220,00
<b>5</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>7.150,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>208.089,20</b>

**Observação:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

#### PREGÃO 473/2024

#### VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 473/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**2.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/06/2024.

**2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 40 (quarenta) dias corridos, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 40 (quarenta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será na Rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP: 89203-610 - Setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS. Horário de entrega: das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no CNPJ nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 473/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Aquisição de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 473/2024** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/06/2024.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 40 (quarenta) dias corridos, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será na Rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP: 89203-610 - Setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS. Horário de entrega: das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

**CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

**CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

**CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 473/2024** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da certificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no CNPJ nº 83.108.035/0001-76 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 473/2024**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Un. Orçam.:**

**Função:**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Ação:**

**Despesa:**

**Elemento:**

**Detalhamento:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Empenho:**

**Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Cidade:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

#### **Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0022558102/2024 - DETRANS.UNT**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

**1.1 - Objeto da contratação:**

Contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, no Sistema de Registro de Preços.

**1.2-Especificações técnicas:****1.2.1 - Tabela de Itens:**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Cód. e-Pública	Total
<b>COLETE REFLETIVO PARA O DETRANS (AGENTES DE TRÂNSITO) - LOTE 01</b>					
01	Colete refletivo	Unidade	65	44254	65
<b>COLETE REFLETIVO PARA A SEPROT (GUARDA MUNICIPAL) - LOTE 02</b>					
02	Colete refletivo	Unidade	127	44254	127
<b>BOTA TÁTICA (COTURNO) - LOTE 03</b>					
03	Bota Tática (Coturno), tamanho 36	Par	6	44362	130
04	Bota Tática (Coturno), tamanho 37	Par	6	44363	
05	Bota Tática (Coturno), tamanho 38	Par	8	44364	
06	Bota Tática (Coturno), tamanho 39	Par	12	44365	
07	Bota Tática (Coturno), tamanho 40	Par	25	44366	
08	Bota Tática (Coturno), tamanho 41	Par	25	44367	
09	Bota Tática (Coturno), tamanho 42	Par	24	44368	
10	Bota Tática (Coturno), tamanho 43	Par	16	44369	
11	Bota Tática (Coturno), tamanho 44	Par	8	44370	
<b>CAMISA TÁTICA - LOTE 04</b>					
12	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, feminina, tamanho PP	Unidade	15	44271	390
13	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, feminina, tamanho P	Unidade	25	44272	
14	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, feminina, tamanho M	Unidade	30	44273	
15	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, feminina, tamanho G	Unidade	20	44274	
16	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, feminina, tamanho GG	Unidade	15	44275	
17	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, masculina, tamanho P	Unidade	45	44266	
18	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, masculina, tamanho M	Unidade	80	44267	
19	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, masculina, tamanho G	Unidade	80	44268	
20	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, masculina, tamanho GG	Unidade	40	44269	
21	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, masculina, tamanho EXG	Unidade	40	44270	
<b>BOTA EM PVC CANO LONGO - LOTE 05</b>					
22	Bota em pvc cano longo, tamanho 36	Par	4	20131	130
23	Bota em pvc cano longo, tamanho 37	Par	6	20132	
24	Bota em pvc cano longo, tamanho 38	Par	8	20133	
25	Bota em pvc cano longo, tamanho 39	Par	12	20134	
26	Bota em pvc cano longo, tamanho 40	Par	24	20135	
27	Bota em pvc cano longo, tamanho 41	Par	24	20136	
28	Bota em pvc cano longo, tamanho 42	Par	24	20137	
29	Bota em pvc cano longo, tamanho 43	Par	16	20138	
30	Bota em pvc cano longo, tamanho 44	Par	8	20139	
31	Bota em pvc cano longo, tamanho 45	Par	4	20140	

**1.2.2 - Especificações:****1.2.2.1 - Colete refletivo - Lotes 01 e 02:**

Colete refletivo, confeccionado em tela 100% poliéster; com 03 faixas refletivas de 10cm de largura, com alta luminosidade; fechamento através de velcro ou zíper. Tamanho do P ao EXG. Os tamanhos serão definidos após apresentação da forma de tamanhos da empresa vencedora. Deverá possuir em suas laterais tiras de elástico de boa qualidade, na cor preta, para melhor ajuste ao corpo. Deverá respeitar as todas as normas legais aplicáveis ao item.

Imagem ilustrativa de modelo a ser seguido:

Frente

Costas



**Lote 01** - Coletes para os Agentes de Trânsito deverão possuir o Layout conforme Anexo I - SEI 0021378891:



**Lote 02** - Coletes para os Guardas Municipais deverão possuir o Layout conforme Anexo II - SEI 0021405620:



### 1.2.2.2 - Bota Tática (Coturno) - Lote 03:

**1.2.2.2.1** - Bota tática (coturno) impermeável, cano curto (tipo "C") com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de  $\pm 5$  mm, na seguinte conformidade: número 34: 185 mm; número 40: 225 mm e número 44: 240 mm. O calçado não poderá conter componentes metálicos.

**1.2.2.2.2** - CABEDAL: Confeccionado em Nanox, ou microfibra na cor preta composta por poliuretano e poliamida, na cor preta, com acabamento em poliuretano.

**1.2.2.2.3** - COLARINHO: Revestidos material sintético na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU).

**1.2.2.2.4** - CANO: Revestidos em microfibra, na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU) de 15mm densidade 45.

**1.2.2.2.5** - LINGUETA: até a altura mínima de 13 cm, em material sintético ou poliamida, com fechamento lateral (tipo fole);

**1.2.2.2.6** - FORRAÇÃO: Forro 100% impermeável e respirável composto em três camadas, sendo a primeira camada em tecido interno em poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido de poliéster e a terceira camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável;

**1.2.2.2.7** - FECHAMENTO: Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, na cor preta;

**1.2.2.2.8** - BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressaltos internos;

**1.2.2.2.9** - COSTURAS: As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior;

**1.2.2.2.10** - BIQUEIRA INTERNA: Confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster;

**1.2.2.2.11** - PALMILHA INTERNA: Removível, termo conformada, composta em espuma polímera termomoldada, revestida na parte superior com tecido. Deve ser respirável, antibacteriana, antifúngica e antimicrobiana.

**1.2.2.2.12** - SOLADO: Unisola composto em sola de borracha nitrilica legítima estireno-butadieno (SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta;

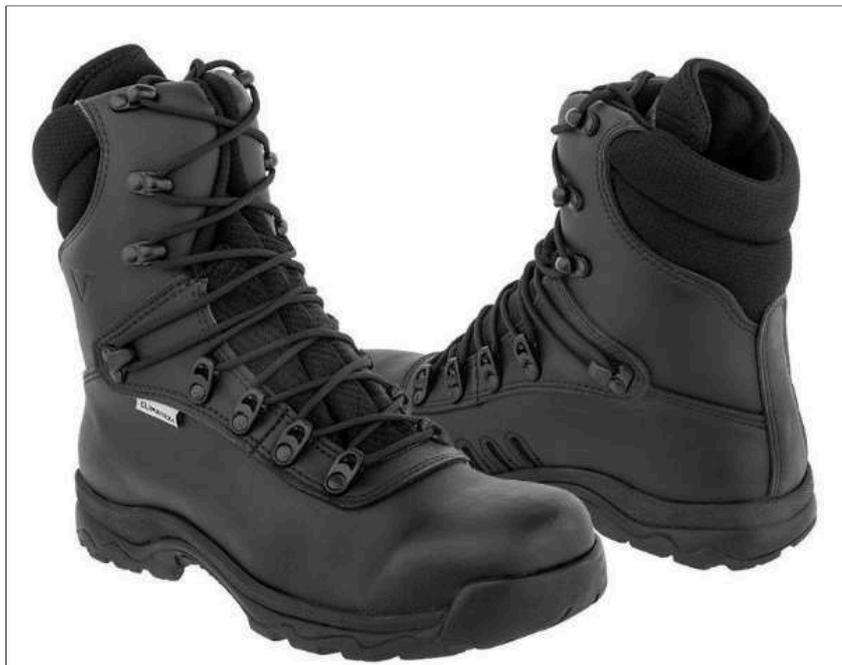
**1.2.2.2.13** - IMPERMEABILIDADE DA BOTA: A Bota deverá apresentar resistência à penetração de água, conforme ABNT NBR 15838:2016 e 20344;

**1.2.2.2.14** - CONFORTO BIOMECÂNICO: O Calçado deve, necessariamente, atender às Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT, com nível de conforto exigido como "normal", "confortável" ou superior.

**1.2.2.2.15 - IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO:** Toda bota deve ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado, número do C.A. e suas simbologias e identificação do fabricante.

**1.2.2.2.16 - DOS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:** Devidamente justificada a exigência da apresentação de laudos, conforme item 3.1.5 do Estudo Técnico Preliminar, os mesmos deverão ser apresentados nos termos do **item 8.4.1**.

Imagem ilustrativa de modelo:



**1.2.2.3 - Camisa Tática modelo *Combat Shirt* manga longa Feminina - Lote 04 (Itens 12 ao 16):**

Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster para alta resistência; Resistente a água; 2 Bolsos (um em cada manga na altura dos ombros), com velcro (na mesma cor do tecido) na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador; Corpo frente e costas em tecido meia malha, composto de 50% algodão e 50% Poliéster. Deverá respeitar as todas as normas legais aplicáveis ao item.

**1.2.2.3.1 - Grade de tamanhos:**

<i>Combat Shirt Feminina</i>	PP	P	M	G	GG
Comprimento	63	65	67	69	72
Busto	70	74	78	84	90
Largura Cintura	70	74	78	84	90
Manga	67	68	69	71	73
<i>Medida em centímetros</i>					

**1.2.2.4 - Camisa Tática modelo *Combat Shirt* manga longa Masculina - Lote 04 (Itens 17 ao 21):**

Camisa Tática (Combat Shirt) manga Longa - Tecido com Proteção UV; Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster para alta resistência; Resistente a água; 2 Bolsos (um em cada manga na altura dos ombros), com velcro na área externa do bolso para fixação de patches; Gola com fechamento em zíper; Punho com ajuste/regulador; Corpo frente e costas em tecido meia malha, composto de 50% algodão e 50% Poliéster. Deverá respeitar as todas as normas legais aplicáveis ao item.

**1.2.2.4.1 - Grade de tamanhos:**

<i>Combat Shirt Masculina</i>	P	M	G	GG	EXG
Comprimento	76	78	80	82	84
Tórax	84	88	96	106	108
Largura Cintura	86	92	100	110	116
Manga	79	81	83	85	87
<i>Medida em centímetros</i>					

Layout das camisas táticas conforme Anexo I 0021378891:



#### 1.2.2.5 - Bota em PVC cano longo - Lote 05:

Ser do tipo impermeável, de uso profissional, na cor preta ou azul marinho; confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma peça só; solado antiderrapante; com no mínimo 32cm de altura (com base no nº 40); Deverá possuir C.A. - Certificado de Aprovação, atestando as características.

Imagem ilustrativa de modelo:



1.2.2.6 - Os coletes refletivos do lote 01 deverão possuir o Layout conforme Anexo I - SEI 0021378891 (Agentes de Trânsito), e os coletes do lote 02 deverão possuir o Layout conforme Anexo II - SEI 0021405620 (Guardas Municipais).

1.2.2.7 - As camisas táticas (Lote 04) deverão possuir o Layout conforme Anexo I - SEI 0021378891:

1.2.2.7.1 - Para o lote 04, serão aceitas variações de até 2% entre os tamanhos das grades 1.2.2.3.1 e 1.2.2.4.1 e as apresentadas pela empresa proponente.

1.3 - O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

1.5 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.6 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

#### 2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e, de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - A Constituição Federal, dispõe em seu Art. 39, § 3º, que a administração pública deve prover os servidores públicos com os meios necessários ao desempenho de suas funções. Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos citados é uma medida necessária para garantir a segurança dos servidores e o cumprimento de suas atribuições, com fulcro no Art. 7º, XXII, da Constituição Federal:

*"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*[...]*

*XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;"*

2.3 - Destaca-se que, o Art. 320 do CTB dispõe sobre a distribuição das arrecadações advindas de multas de trânsito, onde diz:

*"Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito."*

2.4 - E, de acordo com o Art. 10, inciso XX, da Resolução do CONTRAN nº 638 de 30/11/2016, que discorre sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, é possível verificar que:

*"Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:*

*[...]*

*XX - uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito; ..."*

2.5 - Portanto, nesse contexto, a aquisição de coletes refletivos, coturnos, camisas táticas e botas é uma medida de proteção aos agentes de trânsito contra riscos decorrentes do exercício de suas funções institucionais em apoio a segurança pública do município de Joinville.

2.6 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, disponível através do processo SEI 23.0.034198-5, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - Conforme item 5 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução encontrada para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de coletes refletivos, coturnos, camisas táticas e botas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, no Sistema de Registro de Preços.

3.2 - No levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas com fornecedores, em sites de empresas especializadas em equipamentos para proteção individual, em compras públicas realizadas nos últimos 12 meses, assim como nas plataformas de referência Zênite, Compras Públicas e Painel de Preços, sendo que em todas elas a solução encontrada pelos Entes foi a aquisição.

3.3 - Assim, entre as soluções de mercado prevista na legislação vigente, tais como contrato continuado, credenciamento, dispensa, considerando o objeto da contratação, demonstrando-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a contratação de empresa especializada na confecção e/ou fornecimento dos .

3.3.1 - Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada entre as soluções de mercado acima elencadas, é o Registro de Preços, uma vez que será possível fazer os pedidos dos itens sem causar danos aos cofres públicos ou não ter vestimentas suficientes para suprir as demandas dos Agentes de Trânsito e Guardas Municipais, tal solução atende a necessidade da Administração por completo.

### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2 - Na presente contratação serão admitidas apenas marcas que atendam plenamente o exigido no ETP, bem como no presente Termo de Referência.

### **Da exigência de amostra**

4.3 - O(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar e habilitado(s) deverá(ão) apresentar(em) obrigatoriamente, conforme o exigido neste **Termo de Referência**:

4.3.1 - Documento de **relação de amostras**, apresentado em 2 (duas) vias iguais em papel timbrado do(s) proponente(s), as quais serão protocoladas (uma via ficará com as amostras, escaneada e anexada ao processo e uma via ficará com o fornecedor), contendo data, nome do proponente, edital, item e marca a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante do proponente, conforme **Modelo de Entrega de Amostras** - documento **SEI 0014822611**;

4.3.2 - 02 (duas) amostras por lote, podendo ser de qualquer tamanho.

4.4 - A(s) amostra(s), deverá (ão) ser (em) entregues(s) em até **10 (dez) dias úteis** contados da comunicação fornecida pelo Pregoeiro(a), após a fase de habilitação, no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no endereço Rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP: 89203-610 - Setor dos Agentes de Trânsito, para análise, de **segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), das 08 às 18 horas**;

4.5 - Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a CONTRATANTE não se responsabiliza quanto a falta de produto(s) - item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras;

4.6 - O proponente será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e anexos ou não apresente amostra no local e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas;

4.7 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1 - Lotes 01 e 02: Se os coletes estão de acordo com as exigências do Termo de Referência.

4.7.2 - Lote 03: Se os coturnos atendem as especificações do Termo de Referência, incluindo os laudos (CA) exigidos.

4.7.3 - Lote 04: Se as camisas táticas atendem as especificações do Termo de Referência.

4.7.4 - Lote 05: Se as botas de pvc atendem as especificações do Termo de Referência, incluindo os laudos (CA) exigidos.

4.8 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.9** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.10** - A(s) amostra(s) aprovada(s) deverá(ão) ficar(em) retida(s) para a prova comparativa futura, no ato do recebimento do(s) produto(s);

**4.11** - Caso a(s) empresa(s) licitante(s) seja(m) reprovada(s), a(s) mesma(s) terá(ão) até **15 (quinze) dias corridos** para retirar(em) a(s) amostra(s), caso seja(m) de seu interesse, após a homologação da licitação ou do item/lote;

**4.12** - As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência** e anexos.

**4.12.1** - As amostras serão analisadas pela equipe técnica designada pela Contratante.

**4.12.2** - A presença de um(a) técnico(a) na área têxtil será requisitada à Secretaria de Educação do Município de Joinville, conforme a disponibilidade daquela Secretaria, para que ocorra a devida análise da amostra recebida do licitante.

**4.13** - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.14** - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Subcontratação**

**4.15** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**4.16** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1** - Prazo de entrega: em até 40 (quarenta) dias corridos, após a solicitação, que será formalizada por meio de Ordem de Serviço;

**5.2** - Forma de entrega: parcelado.

**5.3** - Locais de entrega:

**a)** Rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP: 89203-610 - Setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

**5.4** - Horário de entrega: das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas;

**5.5** - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.6** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**5.7** - Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.8** - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

**5.9** - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.10** - O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.11** - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1** - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, respeitando o princípio da segregação de funções;

**6.1.1** - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

**6.1.2** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da Ata de Registro de Preços;

**6.2** - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

**6.3** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**6.5** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **6.6 - Gestor do Contrato**

**6.6.1** - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS para os lotes 01, 03 04 e 05, e pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT para o lote 02, sendo o DETRANS e a SEPROT responsáveis pela fiscalização dos respectivos contratos.

#### **6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**6.7.1** - Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

**6.7.2** - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

**6.7.3** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**6.7.4** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

**6.7.5** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**6.7.6** - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

#### **6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**6.8.1** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

**6.8.2** - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

**6.8.3** - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

**6.8.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

**6.8.5** - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

**6.8.6** - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

#### **6.9 - Das sanções**

**6.9.1** - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

#### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1** - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

**7.2** - Os itens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**7.3** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.4** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**7.5** - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**7.6** - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 1.2.

#### **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

##### **Forma de fornecimento**

**8.2** - O fornecimento do objeto será parcelado.

##### **Exigências de habilitação**

**8.3** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.3.1** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.3.1.1** - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.3.1.1.1** - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

##### **Qualificação Técnica**

**8.3.2** - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.3.2.1** - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 20% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.3.2.2** - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.3.2.3** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.3.2.4** - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.4** - Junto com a proposta, deverão ser apresentados os laudos exigidos para os lotes 03 e 05, sob pena de desclassificação.

**8.4.1** - Para as botas táticas (Lote 03) deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação:

**a)** Laudos técnicos, emitidos por Laboratório(s) acreditados pelo INMETRO (IPT, IBTEC ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens: **1.2.2.2.2** - Cabedal; **1.2.2.2.4** - Cano; **1.2.2.2.5** - Lingueta; **1.2.2.2.6** - Forros; **1.2.2.2.12** - Solado; **1.2.2.2.13** - Impermeabilização da Bota; **1.2.2.2.14** - Conforto Biomecânico.

**b)** Apresentar o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CA) do calçado emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes (P), contra umidade proveniente de operações com uso de água (WR) e agentes térmicos (frio) (CI), Observações: I) Calçado com isolamento resistente ao calor (HI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). II) Cabedal resistente ao corte (CR) e à penetração e à absorção de água (WRU). III) Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO);

**c)** Apresentar o(s) Relatório(s) Técnico(s) de EPI ORIGINAL(ais) ou cópia(s), emitido pelo Ibttec ou entidade similar acreditada pelo Inmetro que deu origem ao CAEPI - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do calçado ofertado;

**d)** Declaração(ões) ORIGINAL(IS) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) laboratório(s) emissor(res) dos relatórios técnicos que ateste(m) a acreditação do mesmo pelo INMETRO, assinada por técnico responsável do laboratório;

**8.4.2** - Para o as botas em pvc (lote 05) deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação:

**a)** CA atestando a impermeabilidade da mesma, a proteção dos pés do usuário contra riscos de, no mínimo, natureza leve.

## **8.5 - Da participação de consórcio**

**8.5.1** - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tomado público apenas quando da fase externa do procedimento.

**9.2** - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II e IV do § 1º, do Art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

**10.2** - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

**10.3** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA:**

**11.1** - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**11.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

**11.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**11.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

## **ANEXO VII**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0023156043/2024 - DETRANS.UNT**

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

**1.1** - Trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, no Sistema de Registro de Preços.

**1.2** - Os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS bem como os Guardas Municipais, no desempenho de suas funções, realizam diariamente a fiscalização de trânsito, apoio a eventos e obras, controle de tráfego, segurança em locais públicos, dentre outras competências e, diante de tais atribuições, se faz necessário a aquisição de equipamentos adequados que dão suporte e segurança aos servidores durante a realização de suas atividades institucionais.

**1.2.1** - A aquisição dos coletes refletivos para os Guardas Municipais, no que pese o Art. 10-A da Lei Complementar Municipal 397/2013, que versa sobre o custeio das peças de uniforme necessárias ao desempenho de suas atribuições funcionais na forma de indenização anual, é necessária pois trata-se de acessório que será utilizado somente em operações de trânsito, não sendo peça permanente de uniforme dos servidores, não se enquadrando dentro do previsto da verba indenizatória anual.

**1.3** - Desta forma, a aquisição de coletes refletivos é de suma importância, uma vez que, algumas operações podem ocorrer no período da noite ou, em horários que possuem baixa luminosidade, onde se faz necessário que os Agentes de Trânsito e/ou Guardas Municipais chamem a atenção dos transeuntes, tendo em vista que ocupam locais de alto risco de atropelamento. Além do mais, a equipe de Agentes de Trânsito necessita da aquisição de coturnos, considerando que a última contratação ocorreu em 2019, conforme dispõe o processo SEI 19.0.157861-2, as botas táticas que são utilizadas atualmente pelos Agentes de Trânsito se encontram em estágio significativo de deterioração, pois são utilizadas diariamente e, possuem duração estimada de 1(um) a 2(dois) anos, devido ao uso sob condições climáticas, tais como o sol intenso e chuva. Conjuntamente, se faz necessária a aquisição de camisas táticas, em modelo parecido ao de *Combat Shirt*, com o intuito de agregar ao uniforme oficial dos Agentes de Trânsito, fornecendo maior proteção durante as operações rotineiras, proteger de raios UV, e modernizar o fardamento dos servidores. Ainda, as botas em PVC são utilizadas nos casos de vias alagadas, em que o agente de trânsito necessita adentrar para fazer algum tipo de sinalização ou bloqueio, sendo o calçado mais indicado para evitar a contaminação devido a água suja.

**1.4** - Sendo assim, a aquisição de coletes refletivos, coturnos, botas e camisas táticas, são essenciais ao interesse público, uma vez que contribuirá para a padronização e identificação dos Agentes de Trânsito perante a sociedade, permitirá também, prover as necessidades relacionadas à segurança e conforto diante de situações extremas, como baixa luminosidade, chuva e frio intensos. No quesito segurança, por atuarem diretamente na rua, minimizará os riscos de acidentes no exercício de suas atividades, além de contribuir para o aumento da segurança individual, os equipamentos permitem que os usuários das vias identifiquem os Agentes de Trânsito, proporcionando em distâncias mais longas, com o objetivo de evitar que acidentes ocorram, tornando necessário equipá-los de forma preventiva.

**1.5** - A Constituição Federal, dispõe em seu Art. 39, § 3º, que a administração pública deve prover os servidores públicos com os meios necessários ao desempenho de suas funções. Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos citados é uma medida necessária para garantir a segurança dos servidores e o cumprimento de suas atribuições, com fulcro no Art. 7º, XXII, da Constituição Federal:

*"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*[...]*

*XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;"*

**1.6** - Destaca-se que, o Art. 320 do CTB dispõe sobre a distribuição das arrecadações advindas de multas de trânsito, onde diz:

*"Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito."*

**1.7** - E, de acordo com o Art. 10, inciso XX, da Resolução do CONTRAN nº 638 de 30/11/2016, que discorre sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, é possível verificar que:

*"Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:*

*[...]*

*XX - uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito; ..."*

**1.8** - Portanto, nesse contexto, a aquisição de coletes refletivos, coturnos, camisas táticas e botas é uma medida de proteção aos agentes de trânsito contra riscos decorrentes do exercício de suas funções institucionais em apoio a segurança pública do município de Joinville.

## **2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

**De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

**2.1** - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 SEI 23.0.034198-5.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

**3.1** - Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, além dos requisitos legais inerentes a qualquer contratação pública, os itens deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

**3.1.1** - Referente aos Lotes 01 e 02 "*Colete Refletivo de Segurança*", os itens deverão seguir os seguintes requisitos mínimos:

**3.1.1.1** - Serem confeccionados em tela 100% poliéster, com faixas refletivas em PVC de alta luminosidade, fechamento através de velcro ou zíper;

**3.1.2** - Referente ao Lote 03 "*Bota Tática (Coturno)*", os itens deverão seguir os seguintes requisitos mínimos:

**3.1.2.1** - Bota tática para emprego em ações ostensivas (coturno), cano curto (tipo "C") com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de + - 5 mm. O calçado não poderá conter componentes metálicos.

**3.1.2.2** - CABEDAL: Confeccionado em Nanox, ou microfibras na cor preta composta por poliuretano e poliamida, na cor preta, com acabamento em poliuretano.

**3.1.2.3** - COLARINHO: Revestidos material sintético na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano(PU).

**3.1.2.4** - CANO: Revestidos em microfibras, na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU) de 15mm densidade 45.

**3.1.2.5** - LINGUETA: até a altura mínima de 13 cm, em material sintético ou poliamida, com fechamento lateral (tipo fole);

**3.1.2.6** - FORRAÇÃO: Forro 100% impermeável e respirável composto em três camadas;

**3.1.2.7** - FECHAMENTO: Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, na cor preta;

**3.1.2.8** - BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressalto internos;

**3.1.2.9** - COSTURAS: As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior;

**3.1.2.10 - BIQUEIRA INTERNA:** Confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster;

**3.1.2.11 - PALMILHA INTERNA:** Removível, termo conformada, composta em espuma polímera termomoldada, revestida na parte superior com tecido. Deve ser respirável, antibacteriana, antifúngica e antimicrobiana.

**3.1.2.12 - SOLADO:** Unisola composto em sola de borracha nitrilica legítima estireno-butadieno (SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta;

**3.1.2.13 - IMPERMEABILIDADE DA BOTA:** A Bota deverá apresentar resistência à penetração de água;

**3.1.2.14 - CONFORTO BIOMECÂNICO:** O Calçado deve, necessariamente, atender às Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT;

**3.1.2.15 - IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO:** Toda bota deve ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado, número do CA e suas simbologias e identificação do fabricante;

**3.1.2.16 - LAUDOS TÉCNICOS:** , emitidos por Laboratório(s) acreditados pelo INMETRO (IPT, IBTEC ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens: Cabedal; Cano; Lingueta; Forros; Solado; Impermeabilização da Bota; Conforto Biomecânico.

**3.1.3 - Referente ao Lote 04 "Camisa Tática modelo Combat Shirt", os itens deverão seguir os seguintes requisitos mínimos:**

**3.1.3.1 - Serem confeccionadas em tecido com proteção UV;** Ombros, mangas e golas confeccionadas em Rip Stop com composição de algodão e poliéster;

**3.1.3.2 - Resistente a água;**

**3.1.3.3 - Bolsos (um em cada manga) com velcro na área externa do bolso para fixação de patches;**

**3.1.3.4 - Gola com fechamento em zíper;**

**3.1.3.5 - Punho com ajuste.**

**3.1.4 - Referente ao Lote 05 "Bota em pvc cano longo", os itens deverão seguir os seguintes requisitos mínimos:**

**3.1.4.1 - Ser do tipo impermeável, de uso profissional, na cor preta ou azul marinho;**

**3.1.4.2 - Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma peça só;**

**3.1.4.3 - Solado antiderrapante;**

**3.1.4.4 - Com no mínimo 32cm de altura (com base no nº 40).**

**3.1.4.5 - Com CA - Certificado de Aprovação.**

**3.1.5 - Em atendimento aos requisitos estabelecidos recentemente pelo TCU, justificamos que a exigência de apresentação de laudos técnicos para os Lotes 03 e 05 é legítima, considerando a relevância dos itens para o desempenho das demandas dos agentes de trânsito, o alto valor de investimento para aquisição dos mesmos, a Administração precisa garantir que os itens terão a qualidade necessária para atender as necessidades dos servidores, para que os mesmos possam cumprir suas demandas com a máxima eficiência e segurança possível. Os laudos requisitados não acarretarão em custos adicionais para as empresas participantes, uma vez que os itens ofertados já existem no mercado e deverão possuir previamente tais laudos, não sendo necessária a fabricação e testes adicionais dos equipamentos.**

#### 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

**4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se o apontado pela Gerência da área de acordo com a necessidade do setor, tendo em vista demandas realizadas corriqueiramente pelos Agentes de Trânsito, tais como fiscalização de trânsito, apoio a eventos e obras, controle de tráfego, segurança em locais públicos, dentre outras competências, que demandam a utilização dos equipamentos indicados para proteção individual.**

**4.2 - Foi considerado também o quadro funcional de agentes de trânsito existentes atualmente no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e de Guardas Municipais da SEPROT, conforme consta no documento comprobatório em anexo ao processo (0021224959 - DETRANS e 0021372829 - SEPROT).**

**4.3 - Ainda, as quantidades foram estabelecidas levando em consideração que, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, sendo assim, garantirá que os servidores terão uniformes, botas e demais itens de qualidade e sempre que necessário, afastando o risco da Administração deixar de prestar algum serviço devido a falta de equipamentos para seus agentes, poupando os cofres públicos com possíveis gastos de um novo processo licitatório, respeitando assim o princípio da economicidade, bem como prezando pela celeridade na entrega dos materiais para os servidores.**

**4.4 - A quantidade estimada está demonstrada na tabela abaixo:**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Cód. e-Pública	Total	
<b>COLETE REFLETIVO PARA O DETRANS (AGENTES DE TRÂNSITO) - LOTE 01</b>						
01	Colete refletivo	Unidade	65	44254	65	
<b>COLETE REFLETIVO PARA A SEPROT (GUARDA MUNICIPAL) - LOTE 02</b>						
02	Colete refletivo	Unidade	127	44254	127	
<b>BOTA TÁTICA - LOTE 03</b>						
03	Bota Tática modelo Coturno, tamanho 36	Par	6	19194	130	
04	Bota Tática modelo Coturno, tamanho 37	Par	6	19195		
05	Bota Tática modelo Coturno, tamanho 38	Par	8	19196		
06	Bota Tática modelo Coturno, tamanho 39	Par	12	19197		
07	Bota Tática modelo Coturno, tamanho 40	Par	25	19198		
08	Bota Tática modelo Coturno, tamanho 41	Par	25	19199		
09	Bota Tática modelo Coturno, tamanho 42	Par	24	19200		
10	Bota Tática modelo Coturno, tamanho 43	Par	16	19201		
11	Bota Tática modelo Coturno, tamanho 44	Par	8	19202		
<b>CAMISA TÁTICA - LOTE 04</b>						
12	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, feminina, tamanho PP	Unidade	15	44271		390
13	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, feminina, tamanho P	Unidade	25	44272		
14	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, feminina, tamanho M	Unidade	30	44273		
15	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, feminina, tamanho G	Unidade	20	44274		

16	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, feminina, tamanho GG	Unidade	15	44275	
17	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, masculina, tamanho P	Unidade	45	44266	
18	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, masculina, tamanho M	Unidade	80	44267	
19	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, masculina, tamanho G	Unidade	80	44268	
20	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, masculina, tamanho GG	Unidade	40	44269	
21	Camisa Tática modelo Combat Shirt manga longa, masculina, tamanho EXG	Unidade	40	44270	
<b>BOTA EM PVC CANO LONGO - LOTE 05</b>					
22	Bota em pvc cano longo, tamanho 36	Par	4	20131	130
23	Bota em pvc cano longo, tamanho 37	Par	6	20132	
24	Bota em pvc cano longo, tamanho 38	Par	8	20133	
25	Bota em pvc cano longo, tamanho 39	Par	12	20134	
26	Bota em pvc cano longo, tamanho 40	Par	24	20135	
27	Bota em pvc cano longo, tamanho 41	Par	24	20136	
28	Bota em pvc cano longo, tamanho 42	Par	24	20137	
29	Bota em pvc cano longo, tamanho 43	Par	16	20138	
30	Bota em pvc cano longo, tamanho 44	Par	8	20139	
31	Bota em pvc cano longo, tamanho 45	Par	4	20140	

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

**5.1** - Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, no Sistema de Registro de Preços.

**5.2** - Diante dos requisitos da contratação, considerando ser indispensáveis as exigências previstas no item 3 do presente documento, em razão das singularidades dos equipamentos, entendemos que a única solução encontrada capaz de atender a necessidade da Administração é a aquisição, não sendo possível a locação, comodato ou outra forma de disponibilização de tais equipamentos.

**5.3** - No levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas com fornecedores, em sites de empresas especializadas em equipamentos para proteção individual, em compras públicas realizadas nos últimos 12 meses, assim como nas plataformas de referência Zênite, Compras Públicas e Pannel de Preços, sendo que em todas elas a solução encontrada pelos Entes foi a aquisição, por tratar-se de materiais de uso contínuo e diário pelos Agentes, causando a deteriorização com o passar do tempo, além de ser a solução que melhor se adequa as necessidades do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

**5.3.1** - Ainda, não encontramos nenhuma compra pública com itens semelhantes que tenham sido utilizados outros moldes que não a aquisição, devido ao tipo de produto pretendido, não é possível que seja realizada a locação por exemplo.

**5.4** - Assim, entre as soluções de mercado prevista na legislação vigente, tais como concorrência, leilão, credenciamento, dispensa, entre outros, considerando o objeto da contratação, demonstrando-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a contratação de empresa especializada na confecção e/ou fornecimento dos itens pretendidos através da modalidade Registro de Preços.

**5.4.1** - Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada entre as soluções de mercado acima elencadas, é o Registro de Preços, uma vez que será possível fazer os pedidos dos itens sem causar danos aos cofres públicos ou não ter vestimentas suficientes para suprir as demandas dos Agentes de Trânsito e Guardas Municipais, tal solução atende a necessidade da Administração por completo.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

**6.1** - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado e a demanda esperada.

**6.2** - De início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 300.000,00**.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

**7.1** - Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada para aquisição de coletes refletivos, coturnos e camisas táticas, a serem utilizados pelo setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais, no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito e segurança pública.

**7.2** - A contratação foi planejada pelo Departamento de Trânsito de Joinville-DETRANS, o qual possui verbas que, conforme prevê o Art. 320 da Lei nº 9.503/1997:

*"Art. 320 - A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito."*

**7.3** - Bem como a Resolução nº 875 do CONTRAN:

*"Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:*

...

*XX - uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito; ..."*

**7.4** - Os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no desempenho de suas funções, realizam diariamente a fiscalização de trânsito, apoio a eventos e obras, controle de tráfego, segurança em locais públicos, dentre outras competências e, diante de tais atribuições, se faz necessário a aquisição de equipamentos adequados que dão suporte e segurança aos Agentes de Trânsito durante a realização de suas atividades institucionais.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

**8.1** - Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, no Sistema de Registro de Preços.

**8.2** - Desta forma, o objeto é divisível, sendo possível a homologação de cada lote para licitantes vencedores diversos, levando-se em conta os aspectos abaixo:

**a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação?**

Sim, é viável a divisão em lotes específicos. Pois não apresenta prejuízo para o objeto licitado e para a Administração.

**b) é economicamente viável dividir a solução?**

Sim, é viável. A divisão da solução em lotes pode ocasionar uma disputa de preços mais ampla, uma vez que empresas especializadas em cada tipo de vestimenta poderão participar no que for de maior interesse, podendo oferecer valores mais acessíveis.

**c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução?**

Não há perda de economia de escala ao dividir a solução em lotes para cada tipo de item.

**d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?**

Sim, há um melhor aproveitamento do mercado em dividir a solução. As empresas licitantes poderão fornecer propostas com melhores preços, baseando a mesma em seu escopo de fabricação/fornecimento.

**e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?**

(X) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

( ) É divisível, mas não poderá ser parcelado.

( ) Não é divisível.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

**9.1** - Com a presente contratação busca-se o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, possibilitando a otimização das atividades dos servidores municipais, pois a utilização dos devidos equipamentos é de suma importância para a segurança e proteção individual dos Agentes de Trânsito e Guardas Municipais.

**9.2** - Também se busca o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, porque uma vez que a segurança e a proteção do servidor está resguardada, o mesmo estará apto para desenvolver suas atividades, mostrando-se, portanto, a solução como positiva economicamente para o Município.

**9.3** - Além das vantagens no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação também proporcionará outras vantagens, como maior adequação ao atendimento das demandas e, possuir uma equipe bem preparada e equipada para o desempenho de suas funções.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

**10.1** - Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, as Secretarias requisitantes possuem servidores com experiência técnica e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos.

**10.2** - Não se faz necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato para adequação do ambiente do órgão.

**10.3** - Ainda, ressaltamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

**11.1** - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, ainda, foi realizada pesquisa nos sites dos Consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC) com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, não conseguimos localizar nenhum processo semelhante que fosse possível utilizar.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

**12.1** - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

**De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**

**13.1** - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

**a) identificação de riscos** - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Lote restar fracassado ou deserto; e

Empresa vencedora não apresentar os documentos necessários para a homologação.

Ambos são eventos casuais, inesperados. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

**b) análise de riscos** - os riscos encontrados são **pouco prováveis** e afetam o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.

Probabilidade P
-----------------

Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) **avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Médio**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM PA C T O	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
Raro			Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo	
Nível 1			Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	
Probabilidade							

d) **tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de **Mitigar**.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)**

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
I. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		

2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		Sim, no desenvolvimento do Termo de Referência foram realizadas exigências que garantem a entrega de materiais de qualidade e que vão suprimir as necessidades do DETRANS, da mesma forma, foi realizada ampla pesquisa de preços, para que os valores sejam condizentes com o praticado no mercado.

**Conclusão:** Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser **viável** a solução: "Contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, no Sistema de Registro de Preços." descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público. No entanto, a futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços do mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

Cumpra destacar que a contratação trata de interesse público, pois os materiais servem melhor equipar os servidores que atuam diretamente na sinalização e fiscalização do trânsito, dando maior visibilidade aos mesmos. Sendo assim, os munícipes poderão visualizar com maior facilidade onde o agente de trânsito ou guarda municipal estará durante períodos em que a visibilidade possa estar comprometida.

Não existe outra solução que não seja a aquisição dos materiais, considerando que não existem empresas que trabalham com locação de coturnos, por exemplo. Sendo assim, considerando os quantitativos que são utilizados ao longo do ano, uma Ata de Registro de Preços para cada tipo de equipamento, vai suprir a necessidade do DETRANS por pelo menos 1 ano e meio, garantindo que esse tipo de vestimentas estarão disponíveis e em plenas condições de uso para as demandas nesse espaço de tempo.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**  
**PREGÃO Nº XXX/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade	Marca	Lote

\*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

**Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 473/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023330132** e o código CRC **DFA76820**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.193522-8

0023330132v3